



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 127/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 121/2023

Inclui o § 6º ao art. 3º da Lei nº 6.116, de 22 de junho de 2021, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É incluso o § 6º ao art. 3º da Lei nº 6.116, de 22 de junho de 2021, que “Institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PMPSA no Município de Valinhos”, nos seguintes termos:

“§ 6º As áreas de Reserva Legal, assim definidas no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012), também podem ser beneficiadas por este programa como áreas potenciais.”

Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de outubro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

César Rocha Andrade da Silva
1º Secretário “ad hoc”

Alexandre Luiz Cordeiro Felix
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.